



DECRETO 260/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Declara em situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGENCIA” as áreas do Município de ITAGUAÇU DA BAHIA, atingidas por estiagem conforme IN/MI 01/2012

O PREFEITO MUNICIIPAL DE ITAGAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72 item V e VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340 de 01de Dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa e de demais disposições legais vigentes e,

Considerando, que o território do Município este ano não houve chuvas suficiente nem para realização de plantio com baixo índice de precipitação pluviométrica;

Considerando, que o período de estiagem comprometeu a agricultura e a pecuária uniformemente e o período de chuvas da nossa região já passou em todo município;

Considerando que este município tem uma economia baseada quase exclusivamente na produção e sua composição de mini e pequenos produtores que praticam sua atividade basicamente para o sustento de suas famílias;

Considerando o prejuízo sofrido pela população e o fato que 2/3(dois terço) dela vive na zona rural do município;

Considerando a falta de água para o consumo humano e para atividade de agricultura e de pecuária vinculados a economia familiar;



Considerando que o município não dispõe de verbas suficientes para atender a volumosa de despesa que a carência decorrente de ausência de chuvas ocasionou;

Considerando que ausência de chuvas na região tem provocado situação de calamidade com necessidades do poder público intervir diretamente no funcionamento de alimentos, distribuição de água e geração de rendas para suprir as necessidades da população atingidas;

Considerando que o município convive com 08(oito) área de reforma agrária, 04(quatro) Assentamentos CDA e 04(quatro) de Quilombolas que necessitam de atenção especial;

Considerando que o Poder Público Municipal já adotou todas as medidas para proteção da população e que não dispõe de recursos satisfatório;

Considerando por fim os superiores interesse públicos.

DECRETA

Art.1º - Fica Declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta o desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto á comunidade com o objetivo de



facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades e resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaguaçu da Bahia 17 de JUNHO de 2021

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal